



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2017**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2017.**

Quem fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, sediada á Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.Tel; ( 22) 2651-2136 e inscrito no CNPJ: 32.147.670.0001/21 para este ato, representado pelo Senhor Rafael José Vitorino inscrito no CPF/MF sob o nº: 769752907-68 e RG Nº: 06.028.085-6 – brasileiro, casado, domiciliada no próprio município, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e **MARKLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** sediada à Rua Professora Laide de Souza Belém , nº 298– Centro- Nilópolis - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **02.221.701/0001-86** representada pela agora pelo Sr. Carlos Boucas Gabriel, portador da cédula de identidade nº 063.7777-83, inscrito no CPF nº 777.875.527-00 de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam nos seguintes termos, em conformidade com o Artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93: e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a aquisição gêneros alimentícios para suprir as necessidades de merenda escolar do Município de Saquarema, pelo período de 12 (doze) meses

**1. DO CONTRATADO**

**1.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**Fornecedor:** MARKLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:** 32.147.670.0001/21

**Endereço:** Rua Professora Laide de Souza Belém , nº 298– Centro- Nilópolis - RJ

**CEP:** 26.540-110

**Fone/Fax:** (21) 3039-3336

**Contato:** Renata Valéria

**Email:** markleo.comercio@hotmail.com

ITEM	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALO	VALOR
1	Quilogramas	5.200	ABOBORA	FELTRIN	4,90	25.480,00
2	Unidades	4.000	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 400	MARAT	7,40	29.600,00
3	Quilogramas	10.000	AÇÚCAR REFINADO 1 KG	GUARA	3,75	37.500,00
4	Unidades	7.000	ALFACE VERDE, LISA	QUALIT	3,35	23.450,00
5	Quilogramas	5.000	ALHO EXTRA BRANCO OU ROXO	QUALIT	27,30	136.500,00
6	Unidades	10	ADOÇANTE 100 ML	LINEA	10,00	100,00
7	Unidades	50	ATUM EM ÓLEO COMESTIVEL 170GR	QUERO	8,90	445,00
8	Quilogramas	65.000	ARROZ BRANCO TIPO 1; 1 KG	CAMIL	4,36	283.400,00
9	Quilogramas	25.000	BATATA INGLESA	YACON	4,60	115.000,00
10	Quilogramas	3.500	BETERRABA	FELTRIN	4,95	17.325,00
11	Pacotes	10.000	BEBIDA LACTEA SABORES	VIGOR	3,92	39.200,00
12	Pacotes	14.000	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR	ADRIA	5,18	72.520,00
13	Pacotes	14.000	BISCOITO TIPO MAISENA 400 GR	ADRIA	5,40	75.600,00
14	Pacotes	14.000	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	MABEL	5,00	70.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15	Pacotes	50	BISCOITO DOCE DE LEITE 400 GR	ADRIA	5,10	255,00
16	Pacotes	50	BISCOITO DOCE RECHEADO 170GR	ADRIA	3,15	157,50
17	Pacotes	50	BISCOITO DOCE COCO 400GR	ADRIA	6,90	345,00
18	Pacotes	50	BISCOITO SALGADO TIPO PALITO	ADRIA	5,80	290,00
19	Pacotes	50	BISCOITO SALGADO SALPET 100GR	ADRIA	3,90	195,00
20	Pacotes	50	BISCOITO TIPO WAFER 165GR	ADRIA	3,70	185,00
21	Unidades	50	BOLO DE AIPIM 300 GR	PULLMA	5,00	250,00
22	Unidades	50	BOLO CHOCOLATE 300 GR	PULLMA	5,00	250,00
23	Unidades	50	BOLO DE COCO 300GR	PULLMA	5,00	250,00
24	Unidades	50	BOLO DE LARANJA 300GR	PULLMA	5,00	250,00
25	Pacotes	50	PÓ DE CAFÉ 250GR	MELLIT	6,00	300,00
26	Caixas	50	CHÁ CAIXA COM 10 UNIDADES	LEÃO	3,80	190,00
27	Unidades	3.500	MISTURA PARA BOLO 400 GR	REGINA	6,10	21.350,00
28	Quilogramas	1.000	CAQUI FRESCO	FELTRIN	5,90	5.900,00
29	Quilogramas	30000	CARNE BOVINA ACEM	FRIBOI	19,65	589.500,00
30	Quilogramas	20.000	FIGADO BOVINO	FRIBOI	9,90	198.000,00
31	Quilogramas	7.000	CEBOLA	FELTRIN	5,15	36.050,00
32	Quilogramas	15.000	CENOURA	FELTRIN	3,60	54.000,00
33	Quilogramas	15.000	CHUCHU	FELTRIN	3,95	59.250,00
34	Unidades	9.000	COUVE MANTEIGA	FELTRIN	3,90	35.100,00
35	Quilogramas	6.000	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1;1 KG	YOKI	4,50	27.000,00
36	Quilogramas	31.000	FEIJÃO PRETO TIPO 1; 1 KG	KICALD	7,35	227.850,00
37	Quilogramas	40.000	PEITO DE FRANGO COM PELE	QUALIT	8,25	330.000,00
38	Quilogramas	15.000	MOELA DE FRANGO	QUALIT	8,60	129.000,00
39	Quilogramas	4.000	FUBÁ DE MILHO 1 KG	GRANFI	2,40	9.600,00
40	Unidades	8.000	GELEIA DE FRUTAS 230 GR	CICA	5,20	41.600,00
41	Unidades	10.000	IOGURTE MORANGO 120 ML	ITAMBÉ	3,15	31.500,00
42	Quilogramas	12.000	INHAME	FELTRIN	4,67	56.040,00
43	Pacotes	25.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR	ITALAC	14,40	360.000,00
44	Quilogramas	20.000	MAÇÃ GALA	FELTRIN	7,10	142.000,00
45	Unidades	50	MAIONESE TRADICIONAL 196GR	SOYA	2,10	105,00
46	Quilogramas	20.000	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 1	PETYBO	5,50	110.000,00
47	Unidades	5.000	MARGARINA 500GR	DORIAN	5,80	29.000,00
48	Quilogramas	3.000	MAMÃO FORMOSA	FELTRIN	3,58	10.740,00
49	Quilogramas	4.000	MELANCIA	FELTRIN	2,75	11.000,00
51	Unidades	9.000	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	4,90	44.100,00
52	Dúzias	35.000	OVO DE GALINHA BRANCO	AGROLI	5,45	190.750,00
53	Pacotes	50	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	STYLUS	4,00	200,00
54	Unidades	50	PATÊ DE PRESUNTO 130 GR	SEARA	5,30	265,00
55	Quilogramas	50	PRESUNTO COZIDO	SEARA	20,00	1.000,00
56	Pacotes	12.000	PÃO DE FORMA 500 GR	WICKBO	5,30	63.600,00
57	Pacotes	15.000	PÃO TIPO BISNAGUINHA 300 GR	WICKBO	7,40	111.000,00
58	Quilogramas	4.000	QUEIJO MINAS	QUATÁ	15,90	63.600,00
59	Quilogramas	50	QUEIJO PRATO	QUATÁ	19,00	950,00
60	Unidades	4.000	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL	VIGOR	7,30	29.200,00
61	Quilogramas	11.000	REPOLHO	QUALIT	3,90	42.900,00
62	Unidades	50	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES	ANTARC	6,20	310,00
63	Pacotes	50	ROSQUINHA SALGADA 300GR	MARILA	5,30	265,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

64	Quilogramas	4.000	SAL REFINADO 1 KG	SAL	1,29	5.160,00
65	Unidades	4.000	SALSA E CEBOLINHA	QUALIT	2,75	11.000,00
66	Unidades	3.000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 1	QUALIT	6,70	20.100,00
67	Unidades	2.500	67) SUCO CONCENTRADO DE	QUALIT	16,10	40.250,00
68	Caixas	50	SUCO DE SOJA DE ABACAXI 1 LITRO	BATAVO	6,00	300,00
69	Caixas	50	SUCO DE SOJA DE MAÇA 1 LITRO	BATAVO	6,60	330,00
70	Caixas	50	SUCO DE SOJA DE PESSEGO 1 LITRO	BATAVO	6,00	300,00
71	Caixas	50	SUCO DE SOJA DE UVA 1 LITRO	BATAVO	7,40	370,00
72	Pacotes	280	TORRADA PACOTE 160GR	MARILA	6,00	1.680,00
73	Quilogramas	15.000	TOMATE	SANTA	5,40	81.000,00
74	Unidades	1.800	VINAGRE 750 ML	QUALIT	3,05	5.490,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>4.157.742,50</b>

## 2. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

**2.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido na Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Ernestina Bravo, 155- Bacaxá -Saquarema, RJ os itens deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, conforme cronograma da divisão de nutrição, utilizando carro frigorífico, mediante a autorização fornecida pela Contratante.

**2.2** Os gêneros alimentícios são para atender as necessidades da merenda escolar do Município de Saquarema, por um período de 12 (doze) meses.

**2.3** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura.

## 3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

I – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

II - substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

III – manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

IV – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

### 3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I) fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório ;
- II) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- III) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- IV) **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

orçamentários necessários ao pagamento.

#### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**4.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação do fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

**4.3** Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**4.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**4.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e as alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponíveis na data do empenho.

**8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

**9. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação que ficará a cargo do servidor José Heitor Bravo da Silva, matrícula 209627-4.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

**10.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**10.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da

*Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema - CEP: 28.993-000.*

*Tel; ( 22) 2651-2136*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**11.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**11.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**11.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

**12. DO FORO**

**12.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**13. DA CONCLUSÃO**

**13.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, 10 de Março de 2017.

**Rafael José Vitorino  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
CONTRATANTE**

**MARKLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 02.221.701/0001-86  
CONTRATADA**

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>